
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.087/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.087/2025, 04 de agosto de 2025

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DAS
BANDAS FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE
RIO LARGO COMO PATRIMÔNIO
IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas as Bandas Fanfarras do Município de Rio Largo como Patrimônio Imaterial do Município, reconhecendo sua importância cultural, histórica e social para a comunidade.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se Bandas Fanfarras as manifestações musicais tradicionais que se caracterizam pela apresentação de bandas de música popular, geralmente compostas por instrumentos de sopro e percussão.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Promover ações de preservação, documentação e divulgação das Bandas Fanfarras do Município;

II - Implementar políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento das Bandas Fanfarras;

III - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos e atividades que promovam as Bandas Fanfarras.

Art. 4º - O Município incentivará a participação da sociedade civil na preservação e promoção das Bandas Fanfarras, por meio de:

I - Apoio a projetos e iniciativas culturais;

II - Realização de workshops, cursos e oficinas;

III - Promoção de eventos e festivais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C4DC845D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/08/2025. Edição 2611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>